



INFOALERTA 50.21

Data	14 de abril de 2021
Assunto:	Coronavírus Informação nº 177: Obrigatoriedade de uso de máscaras na via pública – prorrogação do prazo

Caras e Caros Associados,

A Lei n.º 13-A/2021 de 5 de abril prolonga a obrigatoriedade de uso de máscara para o acesso, circulação ou permanência nos espaços e vias públicas até ao próximo dia 14 de junho de 2021, altura em que a obrigação será reavaliada.

Relembramos que o uso de máscara é obrigatório por pessoas com idade a partir dos 10 anos sempre que o distanciamento físico recomendado pelas autoridades de saúde se mostre impraticável, no acesso, circulação ou permanência nos espaços e vias públicas.

A obrigação é dispensada nas seguintes situações:

a) Mediante a apresentação de:

- i) Atestado médico de incapacidade multiúso ou de declaração médica, no caso de se tratar de pessoas com deficiência cognitiva, do desenvolvimento e perturbações psíquicas;
- ii) Declaração médica que ateste que a condição clínica da pessoa não se coaduna com o uso de máscaras;

b) Quando o uso de máscara seja incompatível com a natureza das atividades que as pessoas se encontrem a realizar;

c) Em relação a pessoas que integrem o mesmo agregado familiar, quando não se encontrem na proximidade de terceiros.

Com os meus melhores cumprimentos

Rodrigo Pinto Barros

Presidente